

ATA DA 91a. SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1 953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, Vaz de Mello e Bocayuva Cunha, Almte. Octávio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e Ten. Brig. Gervásio Duncan de Lima Rodrigues e Dr. Corregedor Raul Campello Machado, convocados.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady e Dr. Murgel de Rezende, por se acharem licenciados.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PENAL
===== == ==== =====

Repres. Nº 152 -- Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado.- O Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a prescrição da Ação Penal, em um I.P.M., mandado arquivar em 1946.- O Tribunal resolveu julgar procedente a representação para declarar extinta a punibilidade pela prescrição. Decisão unânime.

Repres. Nº 136 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado.- O Dr. Promotor da 1a. Auditoria da 1a. R.M., em face do art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu Napoleão de Souza Campos, incurso no art. 157, § 1º do C.P.M.- O Tribunal resolveu julgar procedente a representação para declarar extinta a punibilidade pela prescrição.- Decisão unânime.

H A B E A S = C O R P U S
=====

Nº 25.320 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Paciente: Vinicius Mossurunga de Moraes, 2º Ten. I.E., prêso na Penitenciária de Curitiba.- O Tri-

(Cont. da ata da 91a. ses. em 19/10/1953)

J bunal resolveu negar a ordem.- Decisão unânime.-
Nao tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr.
Bocayuva Cunha.

A P E L A Ç Õ E S
= = = = =

J Nº 23.676 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Marcus Ferreira Vilhena de Moura, soldado do 42 B.E., condenado a quatro ~~mê~~ meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 42 Batalhao de Engenharia.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime. 4

J Nº 23.637 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Apelante: Mario Pereira Borralho, soldado do 242 Batalhao de Caçadores, condenado a quatro meses de prisao, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 242 Batalhao de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

J Nº 23.650 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: José Rodrigues da Rocha, soldado da Base Aérea de Recife, condenado a quatro meses de prisao, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Recife.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.-

J Nº 23.698 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Apelante: Antônio Ferreira Cravo, F.N.SD. 51.0710.6, condenado a ~~seis meses de prisao~~, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime. 4

J Nº 23.654 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Wilson do Amaral de Matos, soldado do R.E. de Cav., condenado a seis meses de prisao, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do quartel do Agilo de Inválidos da Pátria e Presídio Militar da Ilha de Bom Jesus.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

J Nº 23.690 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Adauro Rodrigues da Silva, F.N. nº ... 51.0601.6, condenado a seis meses de prisao, ex-vi dos art. 164 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime. 4

(Cont. da ata da 91a. ses. em 19/10/1953)

Nº 23.614 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
 Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Ape-
 lante: Urbano Oliveira, soldado do 24º Batalhão
 de Caçadores, condenado a seis meses de detenção,
 incurso no art. 159 do Código Penal Militar.-
 Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão
 de Caçadores.- O Tribunal resolveu dar provimen-
 to à apelação para condenar o acusado a 4 meses
 de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.-
 Decisão unânime.

Nº 23.568 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octá-
 vio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto
 de Lima.- Apelante: André Joary Feijó, soldado
 do 3º Regimento de Cavalaria, condenado a quatro
 meses de detenção, incurso no art. 159 do Código
 Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça
 do 3º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resol-
 veu dar provimento à apelação para absolver o
 acusado.- Decisão unânime.

Nº 23.562 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alen-
 car Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto
 de Lima.- Apelante: A Promotoria da 3a. Audito-
 ria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justi-
 ça do 4º Reg. de Cav., e Francisco de Lima Pires,
 soldado do 2º Grupo de Artilharia a Cavalo-75, ab-
 solvido do crime previsto no art. 159 do Código
 Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

CORREIÇÃO PARCIAL
 =====

Nº 454 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Raul Machado.-
 O Dr. Promotor da 2a. Auditoria da Aeronáutica,
 com fundamento no art. 367 do C.J.M., requer Cor-
 reição Parcial, no processo crime a que respon-
 dem o Major Fortunato Camara de Oliveira e ou-
 tros.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido.-
 Decisão unânime.

A P E L A Ç Õ E S
 = = = = =

Nº 23.558 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Montei-
 ro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Gervásio Duncan.-
 Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.
 M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimen-
 to de Reconhecimento Mecanizado e José Viana, sol-
 dado do referido Regimento, absolvido do crime
 previsto no art. 159 do Código Penal Militar.-
 (Julgamento em sessão secreta).

Nº 23.557 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Li-
 ma.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
 Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.
 M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento
 de Reconhecimento Mecanizado e Oberdan da Silva,
 soldado do referido Regimento, absolvido do crime
 previsto no art. 159 do Código Penal Militar.-
 (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 9^{la.} ses. em 19/10/1953)

- 8
- Nº 23.565 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Gervásio Duncan.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da la. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento de Rec. Mecanizado e Vivaldo Martins, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- 8
- Nº 23.589 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da la. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Forte Barão do Rio Branco e la. B.O.C. e José Rodrigues, soldado do referido Forte, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- 8
- Nº 23.591 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da la. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Aloisio Costa, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- 8
- Nº 23.608 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Jayme Caputo, soldado da Base Aérea do Galeão, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da la. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- 8
- Nº 23.612 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Herminio Martins de Souza, F. N. SD. 500.517, condenado a quinze meses e quinze dias de prisão, incurso no art. 164, nº II c/c os arts. 61, nº I e 57 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- 8
- Nº 23.649 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: João dos Passos Silva Xavier, S2.Q.IG.FI. da Escola de Aeronáutica, condenado a quinze meses e um dia de detenção, incurso no art. 163 c/c o art. 61, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- 8
- Nº 23.651 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Benedito Davi Bezerra, soldado do 16º R.I., condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 57 e art. 42, do Código Penal Militar. (Art. 163 do C.P.M.).- Apelado: O Conselho de Justiça do 16º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 91a. ses. em 19/10/1953)

- Nº 23.622 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Al^{me}. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Luiz Moreira Corrêa, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.628 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Al^{me}. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Anacleto de Campos, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.634 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Al^{me}. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Al^{me}. Pinto de Lima.- Apelante: Rafael Cunha Cantanhêde, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.640 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Al^{me}. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Luiz Pereira da Cunha, soldado do 24º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 23.653 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Al^{me}. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Cícero Soares de Souza, soldado do 16º R.I., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 57 e art. 42, do Código Penal Militar. (Art. 163 do C.P.M.).- Apelado: O Conselho de Justiça do 16º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.

Ao iniciar a Sessão, o Ex^{mo}. Sr. Ministro Presidente submeteu à apreciação do Tribunal o Ofício nº 376-P, de 16 do mês fl^{ue}nte, em que Sua Exc^{ia}. o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal comunica que aquela Alta C^{ôr}te de Justiça, ao julgar o "habeas-corpus" nº 32.786, em Sessão de 14 do mesmo m^{ês}, decidiu fixar o prazo de trinta dias para a conclusão do processo crime a que responde o major Júlio Sérgio Machado de Oliveira, e que seja apurada a responsabilidade, se ocorrer, da demora na formação da culpa.

Em votação, decidiu o Tribunal no sentido da remessa de cópia.

(Cont. da ata da 91a. ses. em 19/10/1953)

do officio ao Sr. Presidente do Conselho de Justiça para o devi do cumprimento, requisitando ainda, informações sôbre os motivos da demora no encerramento da formação da culpa, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Góes Monteiro e Dr. Raul Machado, que votaram pela remessa ao Dr. Procura dor da Justiça Militar.

O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima votou no sentido de. que não há responsabilidade a apurar visto o Superior Tribunal Mi litar bem como o Supremo Tribunal Federal terem em solução ne gativa de "habeas-corpus" reconhecido, não se ter verificado excesso de prazo.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 2 de outubro, Apls.: 23.552 (PL/AA) 23.561 (AT/PL)
23.574 (GD/AA) 23.576 (AT/GD) 23.581 (GD/PL) 23.585 (PL/AA)
23.594 (OM/AA) 23.599 (GD/AT) 23.601 (AT/GM) 23.611 (AA/OM)
23.610 (AT/GD) 23.615 (GD/PL) 23.646 (GD/PL)

Ses. de 5 de outubro, Apls.: 23.593 (GD/AA) 23.603 (PL/OM)
23.607 (GD/AA) 23.633 (GD/AT) 23.643 (AA/OM) 23.664 (GM/OM)

Ses. de 7 de outubro, Apls.: 23.539 (GD/OM) 23.605 (GM/AT)
23.567 (GD/AT) 23.642 (AT/GD) 23.587 (GD/GM) 23.666 (OM/PL)
23.621 (GD/GM) 23.627 (GD/OM)

Ses. de 9 de outubro, Apsl.: 23.407 (GM/AT) 23.486 (CC/BC)
23.548 (GM/AA) 23.597 (PL/GD) 23.602 (AA/GD) 23.667 (AT/GM)
23.655 (AA/PL) 23.669 (PL/OM) 23.662 (AA/GM) 23.682 (CC/RM)
23.683 (AA/AT) 23.685 (GM/PL) 23.711 (CC/BC)

Ses. de 12 de outubro, Apsl.: 23.408 (AT/PL) 23.411 (GM/AA)
23.412 (AT/GM) 23.428 (PL/AA) 23.512 (AT/PL) 23.660 (AT/PL)
23.673 (AT/GD)

Ses. de 14 de outubro, Apls.: 23.399 (BC/CC) 23.590 (AA/PL)
23.639 (GD/AA) 23.578 (BC/RM) 23.652 (GD/GM) 23.598 (BC/CC)
23.641 (BC/CC) 23.659 (OM/AA) 23.665 (GD/AT) 23.680 (AT/OM)
23.684 (PL/AA) 23.689 (AA/PL) 23.607 (BC/CC) 23.703 (PL/OM)
Emb. 22.524 (BC/CC)

Ses. de 16 de outubro, Apls.: 22.500 (CC/VM) 23.431 (AA/PL)
23.479 (GM/PL) 23.513 (AA/GM) 23.556 (AT/AA) 23.658 (GD/OM)
23.672 (OM/GM) 23.671 (GD/AA) 23.688 (AT/AA) 23.712 (PL/AT)
23.813 (GM/AA)

Ses. de 19 de outubro, Petição 106 (RM)
Representações: 131 (BC) 151 (BC)
Rec. Criminal 3.513 (BC)
Apls.: 23.452 (PL/AA) 23.453 (GM/PL) 23.681 (VM/CC) 23.687 (OM/AT)
23.695 (AT/PL) 23.696 (AA/GM) 23.710 (AA/OM)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

SUPERIOR TRIBUNAL MILI	
3ª SEÇÃO	
**	19 OUT 1953
LEGISLAÇÃO	